



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, n° 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ n° 76.217.025/0601-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI N° 840/2023

Data: 13 de setembro de 2023

Súmula: Autoriza o Município de Moreira Sales – Paraná a celebrar Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 002, de 22 de dezembro de 2022, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES – APAE, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Termo de Fomento n° 002, de 22 de dezembro de 2022, firmado com a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MOREIRA SALES – APAE.

Art. 2°. O Termo Aditivo visa alterar o repasse financeiro realizado pelo Município de Moreira Sales à referida entidade no valor de R\$ 22.638,00 (vinte e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais), de modo que passará a totalizar R\$ 52.638,00 (cinquenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais), nos termos do Plano de Trabalho anexo à presente Lei.

Art. 3°. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária 05.001.12.367.0018.2.140.33.50.43.00.00.

Art. 4°. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto no que for necessário.



MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES

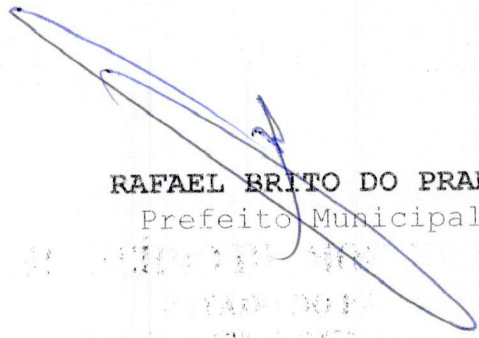
ESTADO DO PARANÁ

Rua Otto Macedo, n° 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ n° 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

Art. 5°. Aplicam-se subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PR, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.


RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal